



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
LEI MUNICIPAL Nº 914 - DE 18 DE SETEMBRO DE 1990.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS SUJEITOS AO REGIME ESTATUTÁRIO, BEM COMO A DOS INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O BEL. IZILINDO S. STIVAL, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a remuneração dos servidores municipais sujeitos ao regime estatutário, - conforme a classificação estabelecida pela Lei Municipal número 894, - de 03 de abril de 1990, alterada pela Lei Municipal número 901, de 15 de maio de 1990, em suas respectivas tabelas.

§ 1º - A tabela de vencimentos básicos para o Quadro Permanente de Cargos, estabelecida pelo Artigo 37, da Lei Municipal nº 894, alterada pela Lei Municipal nº 901, passa a ter os seguintes valores:

PADRÃO	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
	BASE	A	B	C
1	9.755,00	10.730,00	11.803,00,	12.983,00
2	10.418,00	11.460,00	12.606,00	13.867,00
3	10.676,00	11.744,00	12.918,00	14.210,00
4	11.419,00	12.561,00	13.817,00	15.199,00
5	11.998,00	13.198,00	14.518,00	15.970,00
6	12.193,00	13.412,00	14.753,00	16.228,00
7	12.523,00	13.775,00	15.152,00	16.667,00
8	14.500,00	15.950,00	17.545,00	19.299,00
9	14.829,00	16.312,00	17.943,00	19.737,00
10	15.268,00	16.795,00	18.474,00	20.321,00
11	15.599,00	17.159,00	18.875,00	20.762,00
12	16.500,00	18.150,00	19.965,00	21.961,00
13	17.026,00	18.729,00	20.602,00	22.662,00
14	17.436,00	19.180,00	21.098,00	23.208,00
15	19.608,00	21.569,00	23.726,00	26.099,00
16	26.803,00	29.484,00	32.432,00	35.675,00
17	32.831,00	36.114,00	39.725,00	43.697,00
18	36.854,00	40.539,00	44.593,00	49.052,00
19	42.099,00	46.309,00	50.940,00	56.034,00
20	47.992,00	52.792,00	58.071,00	63.878,00

§ 2º - A tabela de pagamentos para os Cargos em Comissão Funções Gratificadas, estabelecida pelo Artigo 38, da Lei Municipal número 894, de 03 de abril de 1990, alterada pela Lei Municipal número 901 de 15 de maio de 1990, passa a ter os seguintes valores.

.....

Handwritten signature/initials



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS
CC-5 - Cr\$ 60.418,00	FG-5 - Cr\$ 30.209,00
CC-4 - Cr\$ 43.940,00	FG-4 - Cr\$ 21.970,00
CC-3 - Cr\$ 29.660,00	FG-3 - Cr\$ 14.830,00
CC-2 - Cr\$ 20.212,00	FG-2 - Cr\$ 10.106,00
CC-1 - Cr\$ 17.906,00	FG-1 - Cr\$ 8.953,00

Art. 2º - Os atuais proventos dos servidores inativos do Município, serão reajustados em 30% (trinta por cento).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal número 909, de 23 de julho de 1990, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1990.

BEL. IZILINDO S. STIVAL
P R E F E I T O

Registre-se e Publique-se


HILÁRIO PEDRO KLEIN
Secretário de Administração.